



Município de Tubarão

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO E O LAR DA MENINA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO PNAE.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através de seu Diretor Presidente Sr. **MAURÍCIO DA SILVA**, e o **LAR DA MENINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.506/0001-79, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente, Sr.^a **MARIA DE LOURDES CAMPOS**, CPF Nº 025.071.196-67, de acordo com o Protocolo Nº 44.740/2021, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 009/2021, passando a redação seguinte:

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

*O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R\$ 29.694,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, em 10(dez) parcelas no valor de **R\$ 2.969,40 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)** cada parcela, sendo a primeira em Março/2021 e a última em dezembro/21, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.*

***Parágrafo único.** O **MUNICÍPIO** repassará ao **LAR DA MENINA** no ano de 2022 a importância de **R\$ 19.472,00(dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, em 11(onze) parcelas, sendo a primeira em Fev/2022 no valor de 1.770,00 e a última em dezembro/2022, no valor de R\$ 1.772,00, conforme plano de trabalho da Instituição.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022, do Termo de Fomento nº 009/2021, celebrado entre as partes em 31 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.350 da Fundação Municipal de Educação de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tubarão, SC, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
MARIA DE LOURDES CAMPOS
Lar da Menina

Maurício da Silva
MAURÍCIO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Joares Carlos Ponticelli
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª _____

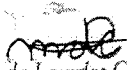
2ª _____

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PNAE

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: LAR DA MENINA	CNPJ: 00.956.506/0001-79
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa
<u>CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO:</u>	
<p>Art. 65 – O LAR DA MENINA sendo entidade sem fins lucrativos, não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título.</p> <p>Art. 64 – O LAR DA MENINA aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.</p> <p>Art. 5º – O LAR DA MENINA tem por finalidade:</p> <p>I. Prestar serviços de relevância pública e social com atendimento ao princípio da universalidade;</p> <p>Art. 9º – Dentro de suas possibilidades, o LAR DA MENINA, pode firmar contratos, convênio, com Instituições congêneres ou afins, parcerias através de termo de fomento e colaboração com órgãos públicos para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.</p> <p>Art. 67 – Em caso de dissolução ou extinção do LAR DA MENINA o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Bérgamo – ISAB, ou da Igreja Católica Apostólica Romana, ou a uma entidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral.</p> <p><i>Parágrafo único</i> – Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o caput deste artigo, devem ser observado os bens doados com clausulas e as doações feitas pelos associados e benfeitores.</p>	
<u>CÓDIGO DO CNPJ:</u>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
85.11-2-00 - Educação infantil - creche	
85.13-9-00 - Ensino fundamental	
85.20-1-00 - Ensino médio	
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento	
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
<u>BALANÇO PATRIMONIAL:</u>	
Será enviado após fechar o ano de 2021 e o contador finalizá-lo.	

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 585			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Tubarão	U.F.: SC	CEP: 88.701-611
E-MAIL lardamenina@gmail.com		TELEFONE: (48) 3622-0894 ou 3622-0472	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PNAE: 127.271-3	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 0201-1	
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria de Lourdes Campos		CPF: 025.071.196-67	
PERÍODO DE MANDATO: 19/08/2020 a 18/08/2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.768.695 – PC/MG	CARGO: Diretora Presidente	
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 585 – Centro – Tubarão/SC		CEP: 88.701-611	


 Maria de Lourdes Campos
 Diretora Presidente
 Lar da Marinha

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: EDUCAÇÃO INFANTIL	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Janeiro/22	TÉRMINO Dezembro/22

PÚBLICO ALVO:

Crianças da educação infantil de 2 anos a 5 anos e 11 meses

OBJETO DE PARCERIA:

Recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Em nossa entidade a educação infantil tem por finalidade o atendimento às necessidades psicossociais da criança criando as condições mais adequadas ao seu desenvolvimento global. Em outras palavras nos preocupamos com o seu desenvolvimento harmonioso, nos aspectos físico, sócio emocional e intelectual.

Na verdade é impossível separar o aspecto físico do sócio emocional e do cognitivo já que o ser humano é uma totalidade. É nossa preocupação contribuir para o desenvolvimento da criança a fim de que esta realize todas as suas possibilidades humanas características próprias do período que está vivendo.

Vemos a criança como um sujeito de direitos e deveres, que precisa ser respeitado e valorizado em cada movimento que realiza na conquista de sua autonomia, no desenvolvimento de seu espírito crítico e criativo, no estímulo a ação cooperativa, responsável e solidária. A criança vai interagindo e integrando-se com o grupo.

O desenvolvimento intelectual poderá ser rápido ou lento, dependendo do ambiente em que a criança vive. Pois parte-se do conhecimento da criança para tanto manter um ambiente agradável e lúdico, com atividades cuidadosamente programadas pelo educador e acompanhadas pela equipe pedagógica.

Prevalece na equipe de trabalho envolvida com a educação infantil o ponto de vista de que a estimulação adequada neste período de vida é um fato indispensável para o desenvolvimento intelectual, por este motivo propiciamos às crianças, principalmente àquelas provenientes de meios culturais menos favorecidos um ambiente moral e intelectualmente enriquecedor, capaz de compensar, por sua atmosfera e sobretudo pela abundância e diversidade do material usando a pobreza do ambiente familiar no tocante aos estímulos à curiosidade e à criatividade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A educação infantil, segundo a constituição, é direito de todos e não apenas dos mais necessitados, para tanto, toda criança de zero a seis anos tem seu direito assegurado.

A educação infantil significa: cuidar, brincar e aprender.

O programa de educação infantil é parte integrante do projeto global do Lar da Menina.

O centro de educação infantil Lar da Menina oferece: creche e pré-escola, isto acontece devido a necessidade da mãe ter que trabalhar para auxiliar na renda familiar.

No município de Tubarão, o número de mães que trabalham fora é muito grande, daí a busca de creche lugar seguro para deixar seus filhos enquanto estão trabalhando. As mães confiam à entidade a formação e o desenvolvimento de seus filhos, cujo ambiente passa a fazer parte de 08 a 10 horas por dia da vida da criança. Portanto é necessário que, dentro do possível, a creche seja uma continuidade da ação da família.

Para que essas crianças tenham um local seguro é necessário que se tenha programas de creches, hoje ainda com ressalva, uma vez que segundo a LDB, creche seria somente de zero a 03 anos, mas a necessidade do atendimento integral se estender até seis anos de idade adaptando-se aos programas da pré-escola e tornando assim este programa equivalente.

Como a educação infantil é a fase onde a criança está em crescimento e desenvolvimento, é essencial que elas tenham uma alimentação saudável, por isto sempre nos preocupamos em fornecer alimentações balanceadas durante o período em que a criança está no Lar da Menina, por este motivo se faz necessário a parcerias com o setor público e privado para que condições de fornecer uma alimentação balanceada e de qualidade para as crianças atendidas na entidade.

Pelo exposto acima, justifica-se o atendimento prestado pelo Lar da Menina.

OBJETIVO GERAL

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais para crianças da educação infantil, na faixa etária de 02 anos a 5 anos e 11 meses, durante o período em que permanecem na escola.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- * Adquirir gêneros alimentícios para oferecer refeições para as crianças.
- * Fornecer alimentação balanceada e de qualidade.
- *

3 - METODOLOGIA:**3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

O projeto tem duração de 11 meses, onde serão servidos as crianças as 3 principais refeições café da manhã, almoço e café da tarde. Para as crianças que ficam em horário especial também será oferecido um lanche.

As refeições oferecidas terão como base o cardápio da prefeitura municipal, visto que a instituição não possui nutricionista.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES		
			DURAÇÃO		
			INÍCIO	TÉRMINO	
15	Creche vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 30 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período vespertino	Janeiro	Dezembro
30	Creche integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 16 crianças em idade de até 03 anos em turmas de creche período integral	Janeiro	Dezembro
40	Pré vespertino	Atendimento na educação infantil no período vespertino	Atender com qualidade 43 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período vespertino	Janeiro	Dezembro
100	Pré integral	Atendimento na educação infantil no período integral	Atender com qualidade 103 crianças em idade de até 04 e 05 anos em turmas de Pré período integral	Janeiro	Dezembro

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	523.644,00	43.637,00	523.644,00
CONCEDENTE FUNDEB (11 meses)	743.008,00	67.546,18	743.008,00
CONCEDENTE PNAE (11 meses)	19.472,00	1.770,18	19.472,00
TOTAL GERAL	1.286.124,00	112.953,36	1.286.124,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	523.644,00	43.637,00	523.644,00

CONCEDENTE FUNDEB (10meses)	743.008,00	67.546,18	743.008,00
CONCEDENTE PNAE (10meses)	19.472,00	1.770,18	19.472,00
TOTAL GERAL	1.286.124,00	112.953,36	1.286.124,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
5.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
185	0,00	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.770,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
185	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.770,00	1.772,00
5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
185	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
185	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00	43.637,00

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	
2	Material de consumo (6.2)	19.472,00
3	Serviços e manutenção (6.2)	
TOTAL		19.472,00
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		

6.1 - RECURSOS HUMANOS							
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração*	Encargos*	Natureza da contratação

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

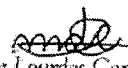
Para execução do projeto será necessário água, luz, telefone, internet, contador, equipe técnica e pedagógica, equipe de apoio, entre outros.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão/ SC, 22/11/2021
Local e Data


Maria de Lourdes Campos
Diretora Presidente

Organização da Sociedade Civil

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS

8.1

8.1 A– Parecer da Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

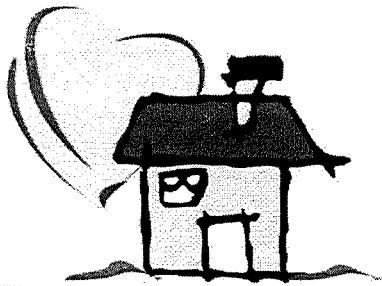
Assinatura: _____

8.3 – Parecer Jurídico

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67

Anexo II Proposta de Trabalho PNAE

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Diretor-Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos seguintes termos:

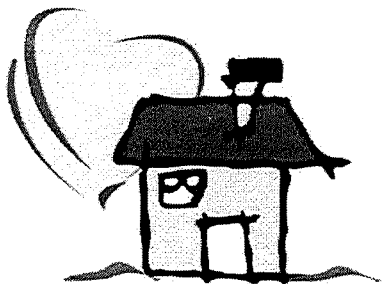
a) A entidade visa prestar atendimento para crianças da educação infantil na faixa etária de 2 anos e 05 meses e 11 meses.

b) No Total serão atendidos 15 crianças de creche vespertino, 30 de creche integral, 40 de pré vespertino e 100 de pré integral. Totalizando assim o atendimento de 185 crianças.

c) As despesas decorrentes do atendimento serão cobertas com os recursos pleiteados pela parceira, bem como através de promoções e eventos realizadas pela entidade, parcerias com pessoas físicas e jurídicas (o detalhamento dos valores encontra-se no anexo I e no plano de trabalho da entidade).

d) A atendimento terá início em fevereiro/2021 com término previsto para dezembro/2021.

e) O custo total do atendimento é de aproximadamente R\$ 1.286,124, sendo solicitado sendo o valor pleiteado na proposta é de R\$ 19.472,00.



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

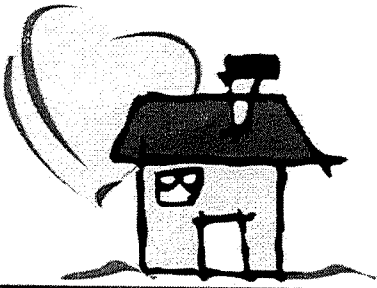
Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

f) A entidade fará juntamente com a equipe técnica reuniões de avaliação para verificar se as metas estão sendo cumpridas e os objetivos propostos sendo alcançados. Também serão feitas avaliações bimestrais com as famílias dos atendidos onde serão apresentados os trabalhos desenvolvidos com as crianças e ainda feita uma avaliação do atendimento prestado.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67

ANEXO III

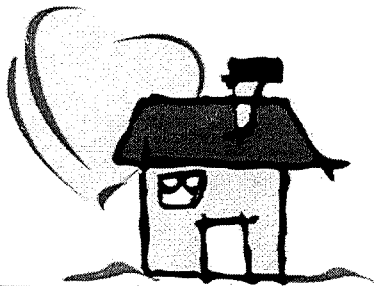
Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). **Maria de Lourdes Campos** portadora da Carteira de Identidade n.º **3.768.695** expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais em **21/05/2008**, diretoria presidente do Lar da Menina, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67

ANEXO IV

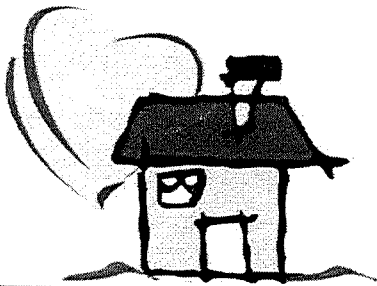
Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Maurício da Silva
DD. Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação
Tubarão / SC

Senhor (a) Presidente:

Maria de Lourdes Campos, diretora presidente, CPF **178.941.589-68**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o **Lar da Menina**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

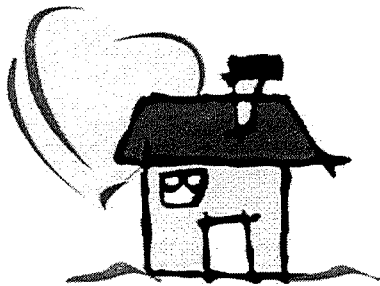
Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

À Secretaria de Educação

Senhor (a) Presidente:

Eu **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal da Organização da Sociedade Civil **Lar da Menina** DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos abaixo:

- I. Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração pública;
- II. Não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Tubarão;
- IV. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão



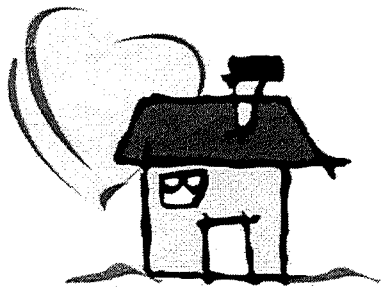
Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67

- irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
- a) Cujo as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67

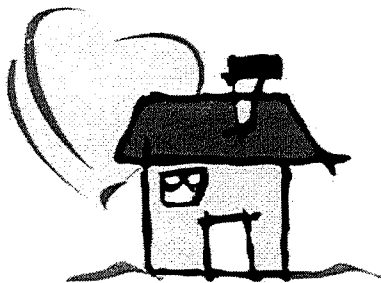
- X. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de **26/04/2017** a **26/04/2021**, são:

- ✦ Presidente: **Maria de Lourdes Campos**, CPF **025.071.196-67**.
- ✦ Vice-Presidente: **Libera Pizolo**, CPF **439.710.249.04**.
- ✦ 1º Conselheiro Fiscal: **Luiz Otávio Ramos de Medeiros**, CPF **029.413.689-49**.
- ✦ 2º Conselheiro Fiscal: **Angelino Duarte**, CPF **509.717.789-49**.
- ✦ 3º Conselheiro Fiscal: **Vanderlei de Souza Albino**, CPF **096.282.239-68**.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VI

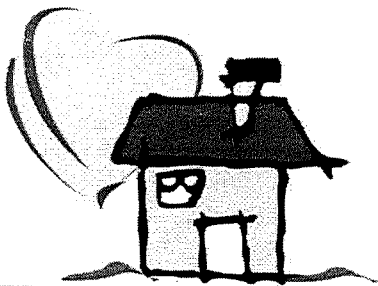
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VII

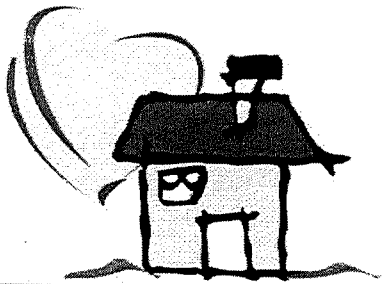
DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins que a entidade teve sua fundação e início das atividades em **21/04/1963** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

Maria de Lourdes Campos, portadora legalmente constituída por meio da procuração extrajudicial lavrada no Livro 385, folha 014, em data de 07/02/2019, do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Tubarão SC, CPF 178.941.589-68, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o senhor **Carlos Roberto Trua** CPF 440.034.479-72, CRC nº11.690 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regulares junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia em anexo.

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

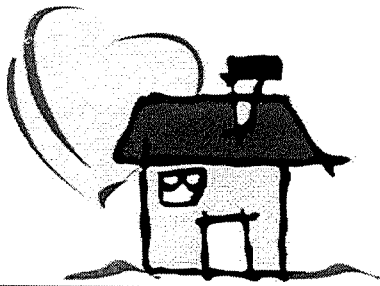
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC**

Certidão n.º: SC/2021/00010735
Nome: CARLOS ROBERTO TRUA CPF: 440.034.479-72
CRC/UF n.º SC-011690/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07.02.2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcsc.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 440.034.479-72 Controle : 1780.3663.5232.6801



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do Lar da Menina, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco do Brasil

Endereço: **Av. Marcolino Martins Cabral, 1016 - Centro**

Município: **Tubarão/ SC**

Telefone: **(48) 4003-3001**

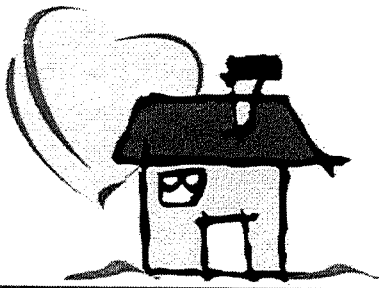
Agência n°: **0201-1**

Conta PNAE n°: **127.271-3**

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei n° 339 - Estadual Lei n° 4.036
Registro CMET n° 037/2006 - Registro CMAS n° 002 - Registro CMDCA n° 002
Atestado de Registro CNAS Processo n° 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo n° 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO X

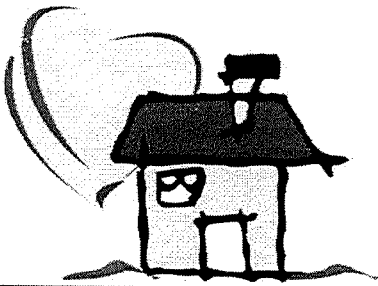
Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, **Maria de Lourdes Campos**, portadora do CPF **178.941.589-68**, representante legal do **Lar da Menina**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67



Lar da Menina

Rua Santos Dumont, 585 Centro - Tubarão SC - Cep 88.701-611

Fone/Fax (48) 3622-0894 / 36220472 - E-mail: lardamenina@gmail.com

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Maria de Lourdes Campos, portadora do CPF 178.941.589-68, representante legal do Lar da Menina, sou responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão/SC, 22 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Campos
Diretora presidente do Lar da Menina
CPF 025.071.196-67

Fundação: 21 de abril 1963 - CNPJ 00.956.506/0001-79 - Inscrição Estadual Isento
Utilidade Pública Municipal Lei nº 339 - Estadual Lei nº 4.036
Registro CMET nº 037/2006 - Registro CMAS nº 002 - Registro CMDCA nº 002
Atestado de Registro CNAS Processo nº 28.995.000423/94-38 - CEBAS Processo nº 71010.000944/2003-67